PORTARIA Nº17/2026

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar a política de desconto para quitação de semestralidade e procedimentos a serem praticados pela tesouraria, referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE** de **2027**.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Instituição de Ensino no uso de sua liberalidade, disponibiliza aos alunos o desconto para quitação de semestralidade referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE** de **2027** dos seguintes cursos:

I - Curso de Medicina;

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 10.203,80	4	R$ 408,15	R$ 9.795,65
Mensalidade Fevereiro	R$ 10.203,80	8	R$ 816,30	R$ 9.387,50
Mensalidade Março	R$ 10.203,80	10	R$ 1.020,38	R$ 9.183,42
Mensalidade Abril	R$ 10.203,80	12	R$ 1.224,46	R$ 8.979,34
Mensalidade Maio	R$ 10.203,80	14	R$ 1.428,53	R$ 8.775,27
Mensalidade Junho	R$ 10.203,80	16	R$ 1.632,61	R$ 8.571,19
	R$ 61.222,80		**R$ 6.530,43**	**R$ 54.692,37**

II - Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, 3º semestre de Engenharia de Software e 9º semestre Psicologia;

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 1.542,32	20	R$ 308,46	R$ 1.233,86
Mensalidade Fevereiro	R$ 1.542,32	53	R$ 817,43	R$ 724,89
Mensalidade Março	R$ 1.542,32	55	R$ 848,28	R$ 694,05
Mensalidade Abril	R$ 1.542,32	57	R$ 879,12	R$ 663,20
Mensalidade Maio	R$ 1.542,32	59	R$ 909,97	R$ 632,35
Mensalidade Junho	R$ 1.542,32	61	R$ 940,82	R$ 601,51
	R$ 9.253,94		**R$ 4.704,09**	**R$ 4.549,85**

III - Cursos de Direito, Engenharia Agronômica e 1º e 3º semestre Psicologia;

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 2.213,92	20	R$ 442,78	R$ 1.771,14
Mensalidade Fevereiro	R$ 2.213,92	53	R$ 1.173,38	R$ 1.040,54
Mensalidade Março	R$ 2.213,92	55	R$ 1.217,66	R$ 996,26
Mensalidade Abril	R$ 2.213,92	57	R$ 1.261,93	R$ 951,99
Mensalidade Maio	R$ 2.213,92	59	R$ 1.306,21	R$ 907,71
Mensalidade Junho	R$ 2.213,92	61	R$ 1.350,49	R$ 863,43
	R$ 13.283,52		**R$ 6.752,46**	**R$ 6.531,06**

IV – Curso de Pedagogia;

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 1.371,82	20	R$ 274,36	R$ 1.097,46
Mensalidade Fevereiro	R$ 1.371,82	53	R$ 727,06	R$ 644,76
Mensalidade Março	R$ 1.371,82	55	R$ 754,50	R$ 617,32
Mensalidade Abril	R$ 1.371,82	57	R$ 781,94	R$ 589,88
Mensalidade Maio	R$ 1.371,82	59	R$ 809,37	R$ 562,45
Mensalidade Junho	R$ 1.371,82	61	R$ 836,81	R$ 535,01
	R$ 8.230,92		**R$ 4.184,05**	**R$ 4.046,87**

V – Cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem;

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 855,69	20	R$ 171,14	R$ 684,55
Mensalidade Fevereiro	R$ 855,69	38	R$ 325,16	R$ 530,53
Mensalidade Março	R$ 855,69	40	R$ 342,28	R$ 513,41
Mensalidade Abril	R$ 855,69	42	R$ 359,39	R$ 496,30
Mensalidade Maio	R$ 855,69	44	R$ 376,50	R$ 479,19
Mensalidade Junho	R$ 855,69	46	R$ 393,62	R$ 462,07
	R$ 5.134,14		**R$ 1.968,09**	**R$ 3.166,05**

VI – Biomedicina, 1º semestre Engenharia de Software e 5º e 7º semestre de Psicologia.

Quitação semestral/ 2027

Referência	Valor Nominal	% Desc.	Vl. Desconto	Vl. Pagar
Matrícula Janeiro	R$ 1.683,82	20	R$ 336,76	R$ 1.347,06
Mensalidade Fevereiro	R$ 1.683,82	53	R$ 892,42	R$ 791,40
Mensalidade Março	R$ 1.683,82	55	R$ 926,10	R$ 757,72
Mensalidade Abril	R$ 1.683,82	57	R$ 959,78	R$ 724,04
Mensalidade Maio	R$ 1.683,82	59	R$ 993,45	R$ 690,37
Mensalidade Junho	R$ 1.683,82	61	R$ 1.027,13	R$ 656,69
	R$ 10.102,92		**R$ 5.135,65**	**R$ 4.967,27**

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo 1º e seus incisos, para quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE** de **2027**, estará vigente apenas durante o período de 04/11/2026 a 17/12/2026.

Parágrafo único – Após o período de 04/11/2026 a 17/12/2026 o valor para quitação da semestralidade será com base na Portaria nº 13/2026.

Art. 3º - A quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE** de **2027** será efetivada através de pagamento à vista por meio de transferência bancária ou PIX, não sendo aceito formas de pagamento parcelado (ex.: cheque pré-datado ou cartão de crédito).

Art. 4º - O aluno que tiver interesse na quitação semestral, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro pelo e-mail: quitacoes@funepe.edu.br .

Art. 5º - Fica ressalvado que, independentemente da quitação semestral, o aluno deverá realizar a matrícula ou rematrícula normalmente nos prazos estabelecidos no Artigo 42 do Regimento Interno da FAFIPE.

Art. 6º - Fica ciente o aluno que a quitação semestral não garante a matrícula ou rematrícula imediata para o semestre letivo seguinte, ficando vinculado o aluno ao aproveitamento acadêmico necessário para a progressão no semestre letivo seguinte.

Art. 7º - Em caso de desistência (abandono ou cancelamento), trancamento ou transferência do **ALUNO** que realizou a quitação semestral, será retido o valor correspondente às parcelas vencidas até a data do efetivo e formal desligamento, que será considerada como sendo a data do protocolo do requerimento da solicitação junto à secretaria acadêmica.

§ 1º - A desistência e a consequente rescisão deste contrato somente terão eficácia quando o **CONTRATANTE** formalizá-la, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, se a desistência ocorrer antes que sejam iniciados os serviços previstos na Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou até 07 (sete) dias úteis após o início do período letivo, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** devolverá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente à semestralidade vigente, sendo os 20% (vinte por cento) restantes retidos a título de custo administrativo. A partir do oitavo dia útil do início do período letivo de aula, será aplicado a devolução nos moldes do caput do Art. 7º desta Portaria.

§ 3º - A Fundação terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, à critério da Instituição, para efetuar o reembolso de valores supramencionados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2026.

Penápolis (SP), 04 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Alexandre Gil de Mello

- Presidente -

CIENTE

Clayrmen Candido Peron

- Gerente Administrativo Financeiro -